



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 602/91

EM 22 DE MARÇO DE 1.991

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 22 Março 1991

Diretor do Depto de Administração

Autoriza o Chefe do Poder Execu-
tivo Municipal, abrir CRÉDITO
ESPECIAL até a quantia de Cr\$
7.730.000,00 (SETE MILHÕES, SE-
TECENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS)
e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, 'ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, au-
torizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL até a quantia de Cr\$ 7.730.000,00'
(SETE MILHÕES SETECENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS), destinados a cus-
tear despesas com ASSISTÊNCIA AO MENOR, Constitutivas dos Direitos ?
da Criança e Adolescentes cuja Programação funcional e classificação
Econômica não foi contemplada na Lei de Meios do Orçamento vigente.

Art. 2º - Mediante Decreto, o Poder Executivo Mun-
icipal discriminará no orçamento Programa do Município, a CLASSIFI-
CAÇÃO-PROGRAMÁTICA E CATEGORIAS ECONÔMICAS, cabíveis para aplicação'
das despesas de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de '
sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janei-
ro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ, EM 22 DE MARÇO DE 1991

Feliciano da Silva Neto
FELICIANO DA SILVA NETO

- Prefeito -